



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº649, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E A RECEBER RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS(SANEAMENTO BÁSICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito em exercício de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a receber recursos para a realização de obras de abastecimento de água em localidades rurais(Saneamento Básico), no Município de Vila Flores.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de novembro de 1997.

Luiz Pessutto
LUIZ PESSUTTO
Vice- Prefeito em exercício

For. Retida a publicação
Em 18 / 11 / 97